

TERMO DE ACEITE

Autorizo a realização dos exames que constam na requisição médica em anexo e declaro serem verdadeiras as informações prestadas quanto a identificação do paciente e seus dados cadastrais.

RECONHEÇO ESTAR CIENTE QUE:

1) A discriminação da quantidade de espécimes destinados para exame é de exclusiva responsabilidade do médico assistente/requisitante, não tendo o laboratório PAT meios de retificar este pedido posteriormente, se houver necessidade. Se a quantidade de espécimes cobrado no ato da entrega do material a ser analisado não for a mesma identificada pelo medico patologista durante a realização do exame, o procedimento será interrompido/suspenso, comunicando ao paciente ou responsável que o material apresenta mais espécimes a serem examinados. Ciente disso, é imprescindível autorização pessoal ou via e-mail para a continuidade do procedimento sabendo desde já, que em havendo acréscimo do valor cobrado, o mesmo deverá ser realizado antes do procedimento.

2) Na impossibilidade de regularização, devidamente registrada, fica desde já cancelada a solicitação do exame devendo o paciente ou seu preposto, recolher o material no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3) O prazo para a entrega do resultado dos exames solicitados, começará a partir da data do efetivo pagamento ou autorização pelo plano de saúde, inclusive do acréscimo se hquver.

4) Existe possibilidade, ainda que incomum, de eventual atraso do resultado, em valor da exatidão e precisão dos serviços médicos solicitados.

5) A falta de escassez de informes clínicos podem dificultar a impressão diagnósticas nos termos da Resolução CFM nº 1.823/2007.

6) Conforme parecer do Conselho Federal de Medicina 27194, de 29 de Setembro de 1994

I- As peças anatômicas fixadas devem ser mantidas, no mínimo, durante 03 (três) meses.

II- As lâminas para estudos citológicos e histopatológicos devem ser mantidas, no mínimo durante 10 (dez)anos

III- Os blocos de parafina devem ser mantidos, no mínimo durante 10 (dez) anos.

IV- Os laudos devem ser mantidos por 20 (vinte) anos.

7) Conforme a Resolução nº 2.222/2018 do CRM, Art. XI do código de ética de medicina, o laboratório se compromete em manter em sigilo o resultado de exames, sendo liberado apenas para o paciente ou responsável, mediante apresentação de documento válido de identificação do paciente e/ou protocolo do exame. O resultado também poderá ser liberado para o médico assistente, caso solicite. A retirada dos blocos e lâminas do laboratório, será atendida com autorização do paciente ou responsável e apresentação de documento válido de identificação do paciente, no momento da entrega dos mesmos.

Finalmente, findo os prazos mínimos acima fixados, para cada situação, tanto as peças anatômicas fixadas como as lâminas de citologia, histopatologia e os blocos de parafina serão devidamente descartados de acordo com as normas vigentes.

Vitória,dede 20.....

Paciente/Responsável:

Identidade:.....

Endereço/Telefone: